



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ARLINDO EIRAS, 125 - TEL.: (018) 368-1107 - CEP 19750-000

PROJETO DE LEI Nº 52/98

GELSIO PAULO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Contadoria Municipal, autorizada a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:-

01	Legislativa
0101	Processo Legislativo
0101001	Ação Legislativa
01010012.001000	Manutenção da Câmara Municipal
4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4120	Equipamentos e Material Permanente
VALOR	R\$ 4.000,00

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com o artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações do atual Orçamento:-

02	Executivo
02.02	Departamento de Educação
08	Educação e Cultura
0842	Educação e Cultura
0842188	Ensino Fundamental
08421881.003000	Constr.Garagem e Almox. p/Veic.escolares
4000	Despesa de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
VALOR	R\$ 4.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ARLINDO EIRAS, 125 - TEL.: (018) 368-1107 - CEP 19750-000

Pag.02

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami, 25
de Maio de 1.998.


RONALDO PEDRO DA SILVA

PRESIDENTE.-

APROVADO
LUTÉCIA, 25 de maio de 1998

PRESIDENTE